

GESTÃO EM FOCO



**GESTÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO
DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS,
DE GÊNERO E DIVERSIDADE SEXUAL**

**Unidade 2 – Equipe Multidisciplinar: Uma Política
Pública Educacional de Promoção da Igualdade Racial**



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ

Cida Borghetti

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Lucia Aparecida Cortez Martins

DIRETOR GERAL

José Carlos Rodrigues Pereira

SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO (SUED)

Ines Carnieletto

CHEFE DO DEPARTAMENTO DA DIVERSIDADE (DEDI)

Marise Ritzmann Loures

**COORDENADORA DA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAL E
QUILOMBOLAS (CERERQ)**

Edna Aparecida Coqueiro

**COORDENADORA DA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES DE GÊNERO E
DIVERSIDADE SEXUAL (CERGDS)**

Melissa Colbert Bello

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E TECNOLOGIAS
EDUCACIONAIS (DPTE)**

Eziquiel Menta

COORDENADORA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E *WEB* (CEAD *WEB*)

Monica Bernardes de Castro Schreiber

PRODUÇÃO DE CONTEÚDO E DESIGN PEDAGÓGICO

Coordenação da Educação das Relações Étnico- racial e Quilombolas (CERERQ)

Clemilda Santiago Neto
Edimara Soares
Edna Coqueiro
Galindo Pedro Ramos

Coordenação da Educação das Relações de Gênero e Diversidade Sexual (CERGDS)

Helio Puchalski
Kenneth Dias dos Santos
Melissa Colbert Bello

Coordenação de Educação a Distância e Web (CEAD Web)

Cristiane Rodrigues de Jesus
Elisandra Angrewski
Monica Bernardes de Castro Schreiber
Simone Sinara de Souza
Tatiane Valéria Rogério de Carvalho

REVISÃO TEXTUAL

Coordenação de Educação a Distância e Web (CEAD Web)

Helen Jossania Goltz da Paixão
Tatiane Valéria Rogério de Carvalho

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Coordenação de Produção Multimídia (CPM)

Carina Skura Ribeiro
Fernanda Serrer
Joise Lilian Nascimento

ILUSTRAÇÕES

Coordenação de Produção Multimídia (CPM)

Edney Ricardo Cavichioli
Jocelin José Vianna da Silva
Leandro Alves de Almeida
Will Stopinski

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Coordenação de Produção Multimídia (CPM)

Adriana Kalinowski
Alcebíades P. Cordeiro
Aldemara P. de Melo
José Elair Cordeiro Guedes
Luís Gabriel Maluf
Nina Collere
Rodrigo Mendes
Will Stopinski

2018



Este trabalho está licenciado com uma Licença

Creative Commons - Atribuição - NãoComercial - Compartilha - Igual 4.0 Internacional.

GESTÃO EM FOGO



MÓDULO 10 - GESTÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, DE GÊNERO E DIVERSIDADE SEXUAL

Este módulo tem como objetivo promover o reconhecimento e a valorização da educação das relações étnico-raciais, de gênero e identidade de gênero e da diversidade sexual, bem como pensar estratégias de gestão democrática e inclusiva, visando à superação de manifestações de preconceito, discriminação e racismo presentes na sociedade e reproduzidas no ambiente escolar. Ele é composto por quatro unidades:

Unidade 1

Educação das Relações Étnico-raciais:
Histórico, Fundamentos Conceituais e
Exclusão da População Negra

Objetivos:

Positivar a questão racial com foco na população negra, nos processos de ensino e aprendizagem; e promover a igualdade racial no ambiente escolar.

Unidade 2

Equipe Multidisciplinar: uma Política
Pública Educacional de Promoção da
Igualdade Racial

Objetivos:

Entender a trajetória da Equipe Multidisciplinar e sua importância como política pública educacional de promoção da igualdade racial; garantir a efetivação da Equipe Multidisciplinar na escola; subsidiar a implementação da educação das relações étnico-raciais e ensino de cultura e história afro-brasileira e africana no espaço escolar; e adotar e/ou fortalecer posicionamento de comprometimento com o desenvolvimento da educação antirracista para além da obrigatoriedade das Leis.

Unidade 3

Sexualidade e Direitos Humanos

Objetivos:

Valorizar o trabalho da educação sexual na escola; observar as vulnerabilidades das/os adolescentes e jovens em relação à saúde sexual e reprodutiva; e reconhecer as/os adolescentes e jovens como sujeitos de direitos.

Unidade 4

Educação das Relações de Gênero,
Identidade de Gênero e Diversidade Sexual

Objetivos:

Coordenar o coletivo escolar na construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social; promover o respeito às particularidades de orientação sexual e identidade de gênero das/dos estudantes, bem como o tratamento pedagógico, ético e não discriminatório, de acordo com a legislação vigente; conhecer as orientações sobre o uso do nome social nos documentos escolares; e promover um ambiente favorável para o respeito à diversidade.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	8
1 EQUIPE MULTIDISCIPLINAR.....	9
2 CONTEXTO HISTÓRICO.....	10
3 EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NO CONTEXTO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS.....	11
4 PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	16
5 O PAPEL DA GESTÃO ESCOLAR NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL.....	20
6 SÍNTESE DA UNIDADE	24
REFERÊNCIAS CONSULTADAS	24

UNIDADE 2

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: UMA POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Prezado/a gestor/a,

Na unidade 1, vimos um pouco da história da população negra no âmbito da educação, a legislação, os fundamentos conceituais, as desigualdades e exclusões sistemáticas, as manifestações racistas, os mecanismos de combate e de superação do racismo.

Nesta unidade continuaremos a discussão da temática sobre a educação das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, evidenciando a trajetória e a importância da Equipe Multidisciplinar (EM) como uma política pública educacional do Paraná para a promoção da igualdade racial, cujo foco é mobilizar o ambiente escolar para intervir pedagogicamente sobre as diversas manifestações do racismo, dentro e fora da escola, para superar preconceito e discriminação racial e, por fim, construir uma sociedade mais justa e igualitária.

Trataremos da implementação da Equipe Multidisciplinar nas escolas e o seu papel, diretor/a escolar, para viabilizar as condições necessárias para o desenvolvimento satisfatório do trabalho exigido pelas Leis n.º 10.639/2003 e n.º 11.645/2008. Nosso propósito é que a gestão contribua para o rompimento de posturas, atitudes e modos de pensar corrosivos aos objetivos dessa política.

Ao final desta unidade esperamos que você seja capaz de:

- entender a trajetória da Equipe Multidisciplinar e sua importância como política pública educacional de promoção da igualdade racial;
- garantir a efetivação da Equipe Multidisciplinar na escola;
- subsidiar a implementação da educação das relações étnico-raciais e ensino de cultura e história afro-brasileira e africana no espaço escolar;
- adotar e/ou fortalecer posicionamento de comprometimento com o desenvolvimento da educação antirracista para além da obrigatoriedade das referidas Leis.

Bom estudo!



UNIDADE 2

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: UMA POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

1 EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

O Estado do Paraná é pioneiro em empreender uma política educacional organizada e subsidiada pedagogicamente para atuar no espaço escolar com implementação de estratégias de ensino capaz de construir um currículo escolar que valoriza a diversidade cultural e a pluralidade étnica que compõe a sociedade brasileira.

Essa política educacional, denominada Equipe Multidisciplinar (EM), foi oficialmente legitimada pelo Artigo 26A da LDB, [Lei n.º 9.394/96](#); pela [Deliberação n.º 04/06 CEE/PR](#); pela [Instrução n.º 017/06 SUED/SEED](#); pela [Resolução n.º 3.399/10 SUED/SEED](#); e pela [Instrução n.º 010/10 SUED/SEED](#).

A Equipe Multidisciplinar funciona como instância de organização do trabalho pedagógico, com a prerrogativa de articular os segmentos profissionais da educação, instâncias colegiadas e comunidade escolar, para implementar, exclusivamente, o que foi deliberado pelas [Leis n.º 10.639/03](#) e [n.º 11.645/08](#), e pelas “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana”, no currículo escolar das instituições de ensino da rede pública estadual e escolas especializadas do Paraná. ▶

A consolidação dessa política educacional, na perspectiva da construção de uma educação de qualidade e de equidade, significa a construção de uma cultura que reconhece, respeita e valoriza a diversidade étnico-racial, e que contribui para a promoção da igualdade de direitos e de oportunidades para negros e indígenas.

A Equipe Multidisciplinar tem a função não somente de imprimir uma carga positiva e afirmativa sobre a presença e contribuição da população negra e dos povos indígenas na sociedade brasileira, mas também de evidenciar as mazelas sociais em concomitância com lutas, resistências e resiliências desses sujeitos ao longo da história.

No caso específico da população negra, o Parecer do Conselho Nacional de Educação e Câmara da Educação Básica (2004) afirma:

Pedagogias de combate ao racismo e às discriminações elaboradas com o objetivo de educação étnico-raciais positivas têm como objetivo fortalecer entre os negros e despertar entre



Acesse:

Na página “Equipes Multidisciplinares – Legislação”, no Portal Dia a Dia Educação, você encontra as DCN sobre a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, e também as resoluções, deliberações, instruções e leis referentes às Equipes Multidisciplinares.

Disponível em:

<http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1380>



UNIDADE 2

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: UMA POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL



Acesse:

Artigo “Educação, relações étnico-raciais e a Lei 10.639/03”, de Nilma Lino Gomes.

Disponível em:

<http://antigo.acordacultura.org.br/artigo-25-08-2011>



Anotações

os brancos a consciência negra. Entre os negros, poderão oferecer conhecimentos e segurança para orgulharem-se da sua origem africana; para os brancos, poderão permitir que identifiquem as influências, a contribuição à participação e a importância da história e da cultura dos negros no seu jeito de ser, viver, se relacionar com outras pessoas, notadamente as negras. (BRASIL, 2004, p. 16)

Desse modo, a escola, como um espaço de aprendizagem e socialização, não só de conteúdos e conhecimentos escolares, mas também de valores, crenças e hábitos - elementos da construção das identidades dos indivíduos -, deve considerar o contexto histórico, social, cultural e a diversidade étnica que compõem o país de maneira não hierárquica e excludente. E a Equipe Multidisciplinar, como política pública educacional de promoção da igualdade racial, promove isso em caráter permanente e/ou até que tenhamos profundas transformações no ambiente escolar e na sociedade. ◀

2 CONTEXTO HISTÓRICO

A Lei n. 10.639/2003 enfrentou e ainda enfrenta muitos desafios para sua efetiva implementação no espaço escolar, pois traz uma nova perspectiva para a educação: incorporar os conhecimentos de origem africana presentes na sociedade brasileira rompendo com as concepções folclóricas, exóticas e subalternizadas, afirmando e reconhecendo a contribuição da população negra na construção da nação brasileira.

Em 2003, a partir da sanção dessa Lei, a Secretaria de Estado da Educação do Paraná (Seed-PR) começou a dialogar com entidades do Movimento Social Negro, objetivando uma parceria efetiva para criar e consolidar ações educacionais afirmativas, que viabilizassem, de maneira positiva, no currículo escolar, a história e cultura africana e afro-brasileira, secularmente ignorada e estereotipada.

A Equipe Multidisciplinar surge desse diálogo e se consolida nos meandros institucionais como estratégia necessária para reparar as lacunas históricas em relação à participação e contribuição da população negra na construção da sociedade brasileira, de forma a positivar,

UNIDADE 2

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: UMA POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

GESTÃO EM FOCO

valorizar sua cultura, bem como a formação e o fortalecimento da identidade desse sujeito. Na mesma perspectiva, em 2008, a Lei n.º 11.645/08 inclui o ensino da História e Cultura Indígena.

No início do ano de 2010 acontece o primeiro processo de homologação nos estabelecimentos de ensino, dando início ao trabalho em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

A partir de 2014, é instituída a oferta de formação continuada específica (Leis n.º 10.639/03 e n.º 11.645/08), com o objetivo de ampliar a compreensão do papel, da função e do caráter multidisciplinar da EM e a garantia de fundamentação teórico metodológica para o fortalecimento de dinâmicas e de alternativas metodológicas para que de fato sejam alcançados os resultados esperados. ▶

Atualmente, a EM está presente nos 32 Núcleos Regionais de Educação (NREs) e na Seed-PR, envolvendo os diversos departamentos na discussão e prática sobre a temática.

Sabemos que os desafios ainda são grandes no que tange à implementação efetiva nos estabelecimentos de ensino e, nesse sentido, os esforços da mantenedora, dos NREs, dos gestores escolares têm sido trabalhar para que a EM seja entendida como um compromisso da escola. Ela é uma importante estratégia, na perspectiva de desintegração das práticas sociais ambíguas do racismo, atendendo a uma dentre as muitas reivindicações do movimento negro na luta pela superação do racismo e na educação de uma mentalidade crítica capaz de promover atitudes de transformação na escola.

3 EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NO CONTEXTO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Na amplitude da promoção da igualdade racial, o trabalho da Equipe Multidisciplinar (EM) corrobora com o processo de construção e autoconhecimento da identidade e pertencimento racial, que resulta no empoderamento da população negra e no acesso de seus direitos.

A EM se insere no âmbito das ações afirmativas que, na concepção de Santos (1999, p. 147-157), visa a



Acesse:

Lei n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm



Lei n.º 11.645, de 10 março de 2008, que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/111645.htm



UNIDADE 2

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: UMA POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL



O que é ação afirmativa?

A expressão “ação afirmativa” foi criada pelo presidente dos Estados Unidos J. F. Kennedy, em 1963, significando “um conjunto de políticas públicas e privadas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, concebidas com vistas ao combate da discriminação de raça, gênero etc., bem como para corrigir os efeitos presentes da discriminação praticada no passado” (GOMES, 2001). Vale ressaltar que as ações afirmativas não foram dadas pela elite branca dos Estados Unidos; pelo contrário, elas foram conquistadas pelo movimento negro daquele país, após décadas de lutas pelos direitos civis.

eliminar desigualdades historicamente acumuladas, garantindo a igualdade de oportunidade e tratamento, bem como de compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização, decorrentes de motivos raciais, étnicos, [...] e outros. Portanto, as ações afirmativas visam combater os efeitos acumulados em virtude das discriminações ocorridas no passado.

Conforme Joaquim Barbosa Gomes (2001, p. 6-7), os objetivos das ações afirmativas são:

- induzir transformações de ordem cultural, pedagógica e psicológica, visando a tirar do imaginário coletivo a ideia de supremacia racial *versus* subordinação racial e/ou de gênero;
- coibir a discriminação do presente;
- eliminar os efeitos persistentes (psicológicos, culturais e comportamentais) da discriminação do passado, que tendem a se perpetuar e que se revelam na discriminação estrutural;
- implantar a diversidade e ampliar a representatividade dos grupos minoritários nos diversos setores;
- criar as chamadas personalidades emblemáticas, para servirem de exemplo às gerações mais jovens e mostrar a elas que podem investir em educação, porque teriam espaço. ◀

Dentre as políticas de ações afirmativas experimentadas no Brasil, a que suscitou debate acalorado e polêmico foi a de cotas raciais para a população negra, com base nos traços fenotípicos. As cotas são reservas de um percentual determinado de vagas para acesso a universidades e mundo do trabalho.

O Brasil possui algumas leis fundamentadas no princípio de ações afirmativas, que reconhece o direito à diferença de tratamento legal para grupos que historicamente foram vítimas de discriminação e exclusão, sendo marginalizados nas várias dimensões sociais. Dentre essas leis, destacamos:

- Art. 67 das Disposições Transitórias da [Constituição Federal de 1988](#), que estabelece que: “A União concluirá a demarcação das terras indígenas no prazo de cinco anos a partir da promulgação da Constituição”.

UNIDADE 2

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: UMA POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL



- [Lei n.º 8.112/90](#), que prescreve, no art. 5º, § 2º, cotas de até 20% para os portadores de deficiências no serviço público civil da União.
- [Lei n.º 8.213/91](#), que fixou, em seu art. 93, cotas para os portadores de deficiência no setor privado.
- [Lei n.º 8.666/93](#), que preceitua, no art. 24, inc. XX, a inexigibilidade de licitação para contratação de associações filantrópicas de portadores de deficiência.
- [Lei n.º 9.504/97](#), que preconiza, em seu art. 10, § 2º, cotas para mulheres nas candidaturas partidárias.
- [Lei n.º 12.711/12](#), que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.
- [Lei n.º 14.274/03](#), que reserva vagas à afrodescendente em concursos públicos, conforme especifica.

Conforme Gomes (2001, p. 40),

uma política de ação afirmativa tem como objetivo corrigir os efeitos presentes da discriminação praticada no passado, tendo por objetivo a concretização do ideal de efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como educação e emprego.

Nesse sentido, as políticas de ação afirmativa para negritude trazem em seu bojo uma nova perspectiva e representam uma mudança de postura e de concepção social. São transitórias e emergenciais, usando os mesmos critérios que a sociedade brasileira, historicamente, tem usado

para excluir a população negra: a cor da pele. Ou seja, nas ações afirmativas esse critério é usado ao inverso, para incluir a população negra. Como nos diz Sousa Santos (1997) “as pessoas têm direito a ser iguais sempre que a diferença as tornar inferiores; contudo, têm também direito a ser diferentes sempre que a igualdade colocar em risco suas identidades”.

Outro exemplo de ação afirmativa efetivada pela Seed-PR é a instituição da Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial, criada por meio da Resolução n.º 361/2017, com base na legislação vigente sobre as políticas afirmativas, que considera:

- as disposições contidas na [Lei Estadual n.º 14.274/2003](#), que regulamenta o acesso de candidatos pretos e pardos às cotas raciais em Concurso Público Estadual;
- a [Lei Federal n.º 12.288/2010](#) - “Estatuto da Igualdade Racial”, que traz para o mundo jurídico o instituto de ações afirmativas que se refere a políticas de igualdade racial para a população negra;
- a [Lei Federal n.º 12.288/2010](#), Art. 1.º, que garante à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnico-raciais individuais, coletivos e difusos, bem como o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica-racial;

UNIDADE 2

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: UMA POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL



Acesse:

Resolução n.º 361, de 16 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a instituição de Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial nos Concursos Públicos e Processos Seletivos da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná.

Disponível em:
<https://goo.gl/xSzRpd>



Anotações

- o disposto no Art. 3.º, Inciso III, da [Constituição Federal](#), que define como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais”;
- os termos do [Decreto Federal n.º 4.886](#), de 20 de novembro de 2003, que institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PNPIR;
- os compromissos internacionais firmados pelo governo brasileiro, em especial o [Plano de Ação de Durban](#), produto da III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e a Intolerância Correlata [...];
- as ações que a sociedade brasileira vêm desenvolvendo voltadas à mudança de mentalidade para a eliminação do preconceito e da discriminação racial, bem como à redução das desigualdades socioeconômicas, com ênfase na população negra;
- a garantia do direito a pretos e pardos ao acesso ao trabalho, por meio das cotas étnico-raciais, conforme disposto nos Editais de Concurso ou [Processo Seletivo Simplificado](#) – PSS, e o contido no protocolado n.º 14.415.695-1.

Em relação à política de cotas raciais nos Concursos Públicos e Processo Seletivo Simplificado (PSS), conforme a [Lei Estadual n.º 14.274/03](#), esta é uma medida para garantir e assegurar a igualdade de oportunidade para quem sempre recebeu tratamento desigual em todos os espaços sociais, tendo como base os traços fenotípicos, bem como romper com um processo de exclusão sistemática. Os dados oficiais sobre desigualdades educacionais mostrados na unidade 1 confirmam essa constatação. ◀

UNIDADE 2

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: UMA POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

GESTÃO
EM FOCO

“Enquanto isso, na escola...”

Situação:

Chegou ao conhecimento de um diretor as seguintes situações:

- 1) A informação de que um docente, que tem posicionamento contrário às cotas raciais, está desencorajando os estudantes do último ano do Ensino Médio a usufruir desse direito, dizendo: “Não entre pela porta dos fundos, você tem capacidade de entrar pela porta da frente”.
- 2) A comunidade onde se localiza a escola não reconhece um servidor contratado, por meio de cotas raciais do Edital PSS, como pessoa negra, e passaram a fazer denúncias no sistema de ouvidoria da Seed-PR.

Qual(is) atitude(s) o diretor deve tomar em relação às duas situações?

Reflexão:

As situações apresentadas, embora pareçam com posicionamento individual, não devem ser entendidas nem tratadas desta forma. O tratamento deve envolver a coletividade do espaço escolar. Assim, o diretor deverá, juntamente com a comunidade, realizar ações, como rodas de conversa, oficinas, palestras, entre outras atividades, convidando especialistas (docentes de universidades e integrantes do Movimento Social Negro) para introduzir, ampliar e aprofundar o conhecimento sobre o sistema de cotas raciais, a fim de evitar equívocos e não gerar prejuízos para os sujeitos de direito.

Lembre-se que, segundo Santos (1999, p. 147-157), as cotas são políticas afirmativas que visam a “eliminar desigualdades historicamente acumuladas, garantindo a igualdade de oportunidade e tratamento, bem como de compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização, decorrentes de motivos raciais, étnicos, [...] e outros”. Desta forma, a atitude de desqualificar ou fazer mau uso dessa política enfraquece seus objetivos, contribuindo para a manutenção das injustiças e desigualdades.



UNIDADE 2

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: UMA POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Nesse contexto, a Equipe Multidisciplinar constitui-se como uma ação afirmativa pela sua atribuição e competência em executar ações pedagógicas e práticas educativas (produção de material didático, organização do acervo bibliográfico específico e incentivo à autodeclaração) que contribuem para a promoção do ensino e da aprendizagem de conhecimentos que positivam a identidade da população negra e dos povos indígenas, assegurando, assim, a

igualdade de oportunidades, a permanência e o sucesso desses grupos étnicos, bem como contribuindo para o rompimento das barreiras impostas pelo racismo na sociedade.

Por esse motivo, é de suma importância que você, diretor/a escolar, realize as ações orientadas pela Seed-PR para a implementação da EM na escola em que atua, conforme abordaremos no próximo tópico.

4 PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A implementação da Equipe Multidisciplinar (EM) na escola implica diretamente em possibilidades de representações positivas dos estudantes negros, e dos demais segmentos da comunidade escolar, contribuindo para uma pedagogia antirracista.

Na concepção de Gomes (2001, p. 71),

Se entendermos que conhecer a nossa história e herança africana faz parte do processo de formação dos sujeitos sociais e se reconhecermos que uma parte significativa da nossa formação histórica e cultural referente à África e à cultura afro-brasileira não tem sido trabalhada a contento 'e/ou negado' pela escola, só poderemos confirmar a importância da inclusão dessa discussão no currículo escolar, mesmo que seja por força da lei.

No campo educacional, além da lei n.º 10.639/03 e das Diretrizes Curriculares

Nacionais, a Deliberação Estadual n.º 04/06 diz, em seu artigo 2º, que:

o Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino deverá garantir que a organização dos conteúdos de todas as disciplinas da matriz curricular contemple, obrigatoriamente, ao longo do ano letivo, a História e cultura Afro-Brasileira e Africana na perspectiva de proporcionar aos alunos uma educação compatível com uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica.

Neste contexto, você, diretor/a escolar, tem o papel de garantir que esta política educacional seja implantada de forma efetiva no currículo escolar, estando presente no Projeto Político-Pedagógico que dará norte para a construção da Proposta Pedagógica Curricular e também do Plano de Trabalho Docente.



Mas, como implementar a EM no ambiente escolar?

UNIDADE 2

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: UMA POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

A implementação segue as seguintes etapas: mobilização da comunidade, homologação pela Seed-PR, formação continuada dos seus participantes e consolidação do trabalho pedagógico.

É importante destacar que a EM não é um grupo de estudos e, sim, uma instância que reúne os diferentes segmentos de profissionais que atuam na escola para debater e refletir sobre a temática étnico-racial e, principalmente, encaminhar ações pedagógicas com a finalidade de efetivar a educação das relações étnico-raciais em consonância com as legislações que a constituem. ▶

Ao contrário do que se pensa, a EM não é tarefa exclusiva dos docentes, mas, sim, de toda escola, por isso a sua composição se dá de forma a garantir seu caráter multidisciplinar, incluindo representantes de todos os segmentos da escola e favorecendo a disseminação de informações e conhecimentos por todo ambiente escolar, fazendo emergir novas maneiras de perceber, sentir e agir sobre as dinâmicas das relações étnico-raciais no âmbito da educação, da escola e de toda sociedade.

A seguir, confira a composição das Equipes Multidisciplinares ao longo dos anos:

Composição da Equipe Multidisciplinar no Paraná	
2010 a 2011	As equipes multidisciplinares eram compostas de acordo com o porte das escolas, ou seja, conforme critérios para cálculo de demandas (n.º de matrículas, n.º de turmas, n.º de profissionais, etc.). (COQUEIRO <i>et al.</i> , 2013). Nessa época, os participantes eram professores e agentes educacionais.
2012 a 2013	As equipes passaram a ser compostas por 30 (trinta) pessoas, distribuídas em 20 (vinte) da rede estadual (professoras/es, pedagogas/os, agente educacionais, instâncias colegiadas, diretoras/es) e 10 (dez) convidadas/os (mães, pais, movimentos sociais, professores/as e funcionários/as da rede municipal, professoras/es de instituições de ensino superior, representantes das Comunidades Remanescentes de Quilombos, lideranças indígenas, entre outras/os). (COQUEIRO <i>et al.</i> , 2013)
2014 a 2015	As equipes multidisciplinares voltaram a ser compostas considerando o número de estudantes matriculados, como em 2010-2011.
2016 - Atual	Além dos profissionais da escola e convidados, como citado anteriormente, o estudante passa a ser um integrante obrigatório.



Acesse:

O artigo “Equipe Multidisciplinar: uma experiência da Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena na rede estadual da Educação Básica do Paraná” apresenta um relato de experiência sobre a implementação das equipes multidisciplinares, na rede estadual de educação básica e Núcleos Regionais de Educação (NRE) no estado do Paraná.

Confira:

<http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/cfc/artigo.pdf>



UNIDADE 2

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: UMA POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL



Sugestão de Leitura!

Conheça as “Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais”, documento que é resultado de grupos de trabalho constituído por estudiosos/as, especialmente educadores/as, e que pode auxiliar a Equipe Multidisciplinar na elaboração desses documentos.

Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/orientacoes_eticoraciais.pdf



Anotações

Desse modo, a representação de cada segmento na composição da EM tem finalidade específica, seja o agente educacional I na intervenção dos conflitos étnico-raciais que acontecem nos espaços coletivos, seja o agente educacional II na orientação do preenchimento da autodeclaração do estudante. Destacamos, ainda, que a participação do estudante é figura central de toda a ação.

Além da formação do grupo que irá compor a Equipe Multidisciplinar, para concretizar a sua existência, é obrigatória a elaboração de dois documentos importantes: o **Plano de Ação** e o **Memorial Descritivo**.

O **Plano de Ação** é o planejamento feito a partir da análise do contexto da escola; das possibilidades e fragilidades do trabalho realizado; das expectativas da comunidade escolar e dos sujeitos que lutam por uma sociedade com equidade. Este documento não pode ser uma lista de ações aleatórias e inexecutáveis. Ele deve ser associado a uma temática. Por exemplo, para 2018, a temática que rege as ações pedagógicas da EM é “Currículo, Mídia e Relações Étnico-Raciais”. Desta forma, o Plano de Ação deve ser elaborado nessa perspectiva/temática, contendo introdução/diagnóstico, objetivos, ações, metodologia e fundamentação teórica.

Esse documento deve ser elaborado no segundo encontro da EM, e as ações devem ser estratégias de intervenção pedagógica, com encaminhamentos e resultados esperados.

Lembramos que o Plano de Ação é um documento da escola e deve ser apresentado e aprovado pelo Conselho Escolar.



“Enquanto isso, na escola...”

Situação:

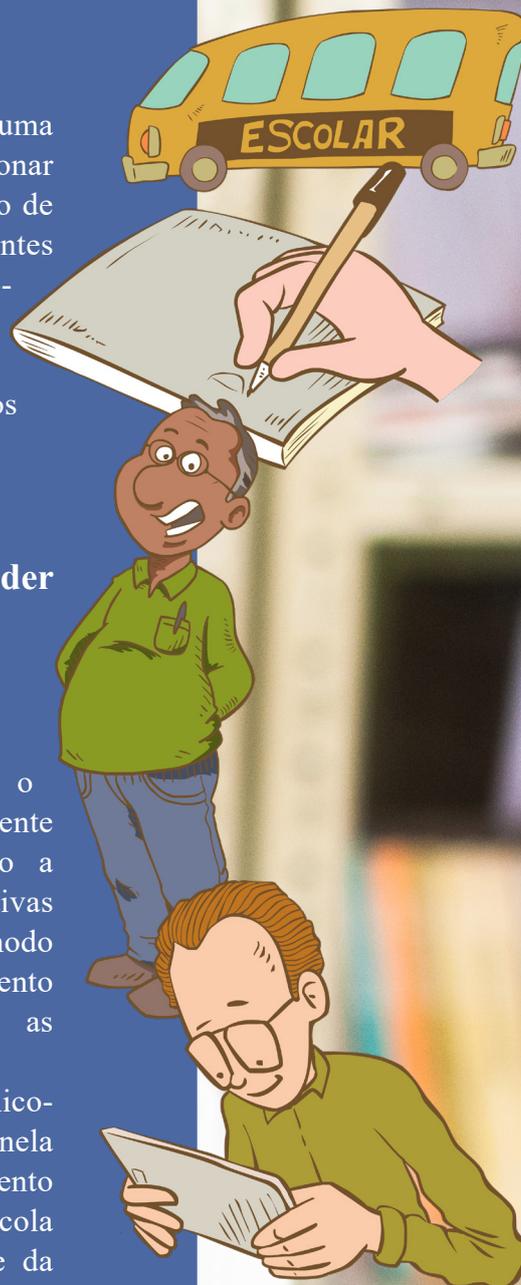
Representantes da Equipe Multidisciplinar de uma escola estadual procuram a diretora para solucionar dificuldades encontradas na execução do Plano de Ação, como, por exemplo: garantir que os docentes contemplem a temática sobre as relações étnico-raciais no Plano de Trabalho Docente ou que definam horário que possibilite a realização do encontro presencial com a participação de todos os integrantes da EM.

Que medidas a diretora deve tomar para atender a solicitação da Equipe Multidisciplinar?

Reflexão:

A gestão deve reconhecer e valorizar o comprometimento da EM e procurar estar presente nos momentos de planejamento, discutindo a viabilidade das ações e propondo alternativas de acordo com a realidade da escola, de modo a incentivar a criatividade e o envolvimento da comunidade escolar, buscando superar as dificuldades.

Uma escola comprometida com as questões étnico-raciais é aquela em que os profissionais que nela atuam manifestam posicionamento de engajamento com pleno conhecimento sobre o papel da escola e consciente responsabilidade coletiva diante da empreitada de educar as relações étnico-raciais, provocar mudanças de posturas e promover a igualdade racial.



UNIDADE 2

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: UMA POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL



Acesse:

Confira os planos de ação e memoriais descritivos elaborados pelas Equipes Multidisciplinares do Paraná, disponíveis no Portal Dia a Dia Educação. Disponível em: <http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1589>



Anotações

O **Memorial Descritivo** é constituído do relato fidedigno das práticas pedagógicas em consonância com o Plano de Ação. Ele deve ser elaborado na perspectiva de que outras escolas poderão utilizar a experiência relatada. Assim, deve-se destacar a metodologia das ações e os encaminhamentos realizados ao longo do ano letivo.

Tanto o Plano de Ação quanto o Memorial Descritivo são disponibilizados no portal da Secretaria de Estado da Educação para acesso da sociedade e para serem utilizados como referências aos estabelecimentos de ensino do Paraná e de outros Estados, servindo, também, para comprovação da efetiva implementação das Leis n.º 10.639/03 e n.º 11.645/08, no caso de monitoramento realizado pela Secretaria de Estado da Educação (Seed), Ministério Público (MP), Fórum Permanente de Educação e Diversidade Étnico-Racial (FPEDER), Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (Consepir). ◀

5 O PAPEL DA GESTÃO ESCOLAR NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL

Assim como na sociedade, a escola é composta por diferentes sujeitos com concepções e trajetórias diversas que podem apresentar posturas de resistência ou de comprometimento.

Desta forma, o gestor deve usar da habilidade de dialogar para construir um ambiente de consenso, fazendo com que os profissionais resistentes compreendam a importância da questão social. De acordo com Munanga (2005),

[...] a transformação de nossas cabeças de professores é uma tarefa preliminar importantíssima. Essa transformação fará de nós os verdadeiros educadores, capazes de contribuir no processo de construção da democracia brasileira, que não poderá ser plenamente cumprida enquanto perdurar a destruição das individualidades históricas e culturais das populações que formaram a matriz plural do povo e da sociedade brasileira. (MUNANGA, 2005, p. 17).

Da mesma forma, os profissionais comprometidos devem se sentir fortalecidos e assegurados pela gestão. Na concepção de Cavalleiro (2001), com a Lei n.º 10.639/03 surgem novos desafios para

gestão escolar e docentes. Assim, é fundamental o apoio da gestão aos docentes empenhados no compromisso de desnaturalizar a democracia racial. Segundo a autora, é

[...] urgente que todos(as) os(as) educadores(as) digam não ao racismo e juntos promovam o respeito mútuo e a possibilidade de se falar sobre as diferenças humanas sem medo, sem receio, sem preconceito e, acima de tudo, sem discriminação. (CAVALLEIRO, 2001, p. 13).

A equipe diretiva deve lidar com as resistências, os desafios e as potencialidades inerentes ao espaço escolar, criando condições que contribuirão com uma educação de qualidade e com a equidade social. Assim, é imprescindível ter argumentos consistentes sobre a importância do comprometimento dos profissionais da escola com a temática das relações étnico-raciais.

É nesse contexto que temos a Equipe Multidisciplinar, uma política pública educacional que visa a promover a educação para as relações étnico-raciais por meio de discussões sobre a participação e contribuição da população negra na construção da sociedade brasileira, de forma a positivar e a valorizar sua cultura.

Para implementar a EM na escola onde atua, você, diretor/a escolar, primeiramente deve mobilizar a comunidade escolar para compor a equipe.

- Anexe cartazes em locais de circulação da população, como bares, mercados, farmácias; e distribua panfletos na comunidade com *slogan* da Equipe Multidisciplinar;
- Divulgue em programa de rádio ou jornal local (bairro) a formação da Equipe Multidisciplinar no colégio; dentre outras ações.

Após esse processo de mobilização, cabe a cada segmento eleger os representantes que farão parte da Equipe Multidisciplinar da instituição de ensino, pois a cada dois anos a Seed-PR encaminha para as escolas as orientações para o desenvolvimento do processo de homologação da Equipe Multidisciplinar. Nesse processo, você, diretor/a escolar, desempenha um papel fundamental, que pressupõe comprometimento com a questão racial e com a política educacional.



UNIDADE 2

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: UMA POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

*“Enquanto isso,
na escola...”*

Situação:

Em um determinado estabelecimento de ensino do estado do Paraná, a diretora recebe os documentos para a homologação da Equipe Multidisciplinar. No entanto, está encontrando dificuldades para sua realização, pois alguns profissionais estão resistentes à sua composição.

Como a diretora deve agir quando há resistência em compor a Equipe Multidisciplinar?

Reflexão:

A gestora deverá fazer um trabalho de mobilização e conscientização com esses profissionais, destacando o compromisso social da escola com a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana no currículo escolar para afirmação identitária dos estudantes negros e indígenas.

Se a recusa permanecer, a situação deverá ser encaminhada ao Núcleo Regional de Educação (NRE) jurisdicionado, via ofício, com as devidas justificativas.

Cabe destacar que, embora o debate sobre as relações raciais esteja presente nos mais diferentes espaços de discussão, a sociedade brasileira, ainda hoje, tende a manter um posicionamento de não reconhecimento da presença do racismo. Isso não é diferente na escola, muitos profissionais da educação, destituídos de visão crítica, não percebem, não reconhecem, não assumem a existência de práticas racistas dentro e fora da escola e que suas próprias atitudes contribuem para construir entraves para o desenvolvimento de uma educação que promova a igualdade racial. Desta forma, um importante passo é reconhecer esse problema no espaço escolar e agir para superá-lo.



UNIDADE 2

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: UMA POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

GESTÃO EM FOCO

Por ocupar o lugar de presidente da Comissão Especial, em cumprimento à [Orientação n.º 001/SEED/DEDI/CEREQ/CECIC](#), que dispõe sobre a organização e o funcionamento da EM, o/a gestor/a é responsável por organizar e conduzir o processo seletivo, respeitando:

- o caráter democrático - deve socializar todos os documentos recebidos, de forma que todos os profissionais da escola e a comunidade tenham conhecimento;
- o caráter multidisciplinar - deve garantir que todos os segmentos sejam representados conforme a composição definida pela Seed-PR. De acordo com a [Resolução n.º 3.399/2010](#), os segmentos que não tiverem representantes na homologação serão indicados pelo/a gestor/a e equipe pedagógica. ▶

E com relação à formação continuada dos seus participantes e a consolidação do trabalho pedagógico, em cumprimento à [Orientação n.º 002/SEED/DEDI/CEREQ/CECIC](#), que dispõe sobre o trabalho pedagógico, é papel do/da gestor/a proporcionar condições para o desenvolvimento das ações, considerando:

- o caráter formativo - deve garantir que a EM participe da formação continuada ofertada pela Seed-PR e multiplique os conhecimentos para os demais profissionais da escola, contribuindo, assim, para a superação da concepção de que a EM é um grupo de estudo com vistas à certificação;
- o caráter contínuo e permanente - deve fazer constar a Equipe Multidisciplinar no Projeto Político-Pedagógico, garantindo que as ações pedagógicas sejam contempladas no Plano de Ação da escola. E, ainda, propiciar condições favoráveis para a elaboração e o desenvolvimento de práticas educacionais voltadas ao combate e à superação do racismo. ▶

Portanto, você, diretor/a escolar, ao implementar a Equipe Multidisciplinar na instituição de ensino onde atua, estará garantindo o cumprimento da legislação vigente ao promover a educação para as relações étnico-raciais.



Importante!

A Equipe Multidisciplinar, por ser uma política educacional para o cumprimento das leis n.º 10.639/03 e n.º 11.645/08, é monitorada constantemente pelo Ministério Público, a fim de garantir o efetivo cumprimento da legislação vigente. Sendo assim, o/a gestor/a é o/a responsável pela implementação desta política no espaço escolar.

Acesse:

A página da Equipe Multidisciplinar, no Portal Dia a Dia Educação, que contém, entre outras informações e materiais, os materiais de estudo de todos os cursos de Formação da Equipe Multidisciplinar. <http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=560>

Na unidade 4, do Módulo 9 - “O papel do Diretor Escolar e a organização do trabalho pedagógico: documentos norteadores da escola”, você encontra maiores informações sobre a articulação do PPP com o Plano de ação da escola. http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/gestao_em_foco/gestao_escolar_unidade4.pdf

UNIDADE 2

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: UMA POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

No entanto, é importante salientar que, infelizmente, a desigualdade, o preconceito e a discriminação no espaço escolar não está relacionada somente à questão étnico-racial. Assim, seu papel como principal responsável e articulador dessa temática no espaço escolar não

para por aqui. Há outras ações a serem realizadas, e algumas delas estão relacionadas ao direito à sexualidade e à educação sexual, bem como à educação das relações de gênero, identidade de gênero e diversidade sexual, as quais serão abordadas nas próximas unidades.

6 SÍNTESE DA UNIDADE

Nesta unidade foi apresentada a trajetória e o contexto histórico da Equipe Multidisciplinar e sua importância como política pública educacional. Foi possível compreender a razão e a importância das ações afirmativas, como a de cotas raciais, e o papel da Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial instituída para atuar na verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos em Concurso Público ou no Processo Seletivo Simplificado - PSS, bem como as legislações que fundamentam o princípio da igualdade racial e, nesse contexto, a constituição da EM.

Vimos que para a implementação da Equipe Multidisciplinar na escola, é necessária a elaboração de documentos, como o Plano de Ação e o Memorial descritivo, a fim de efetivar,

no currículo escolar, a educação das relações étnico-raciais e o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena.

Você, diretor/a, também pode conhecer suas atribuições e as ações a serem realizadas (mobilização, homologação e formação continuada e prática pedagógica) no processo de implementação da EM.

Por fim, a partir dos conhecimentos adquiridos, você poderá ter a noção exata das responsabilidades, possibilidades, exigências e limitações do seu papel na implementação dessa política educacional de atendimento às demandas dos negros e dos indígenas, e assim firmar compromisso com o desenvolvimento de um trabalho profícuo, que resulte em mudanças de posturas, mentalidades, contextos e realidades.

REFERÊNCIAS CONSULTADAS

BRASIL. **Parecer n.º 003/2004 CNE/CP.** Diretrizes Curriculares nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana. Brasília: MEC 2004. Disponível: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp_003.pdf>. Acesso em: 14 mar. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais.** Brasília: SECAD, 2006. Disponível

em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/orientacoes_eticoraciais.pdf>. Acesso em: mar. 2018.

_____. Lei nº 10.636/03, de 09 de janeiro de 2003. Altera a Lei n. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 10 jan. 2003.

_____. Lei nº 11.645/08, de 10 de março de 2008. Altera a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei n 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 11 mar. 2008.

CAVALLEIRO, Eliane (Org.). **Racismo e Antirracismo na Educação**. São Paulo: Sumos, 2001.

COQUEIRO, E. *et. al.* Equipe Multidisciplinar: uma experiência da educação das relações étnico-raciais e para o ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena na Rede Estadual da Educação Básica do Paraná. In: CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - EDUCERE, 11, Curitiba, 2013. Disponível em: <<http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/cfc/artigo.pdf>>. Acesso em: mar. 2018.

GOMES, Joaquim B. Barbosa. **Ação afirmativa & princípio constitucional da igualdade**. Rio de Janeiro/São Paulo: Renovar, 2001.

MUNANGA, K. (Org.). **Superando o Racismo na escola**. 2. ed. Brasília: MEC, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

PARANÁ. **Deliberação n.º 04, de agosto de 2006**. Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Curitiba: Conselho Estadual de Educação, 2006. Disponível em: <<http://www.educacao.pr.gov.br/arquivos/File/deliberacoes/deliberacao042006.PDF>>. Acesso em: mar. 2018.

_____. Resolução n.º 361, de 16 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a instituição de Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial nos Concursos Públicos e Processos Seletivos da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná. **Diário Oficial do Estado**, Curitiba, 22 fev. 2017. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&-codAto=168964&indice=1&totalRegistros=1>>.

SANTOS, H. Políticas públicas para a população negra no Brasil. **Observatório da Cidadania**, Rio de Janeiro, Ibase, n. 3, 1999.

SOUSA SANTOS, Boaventura. Toward a multicultural conception of human rights. **Zeitschrift für Rechtssoziologie**, n. 18, 1997, p.1-14.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**GESTÃO
EM FOCO**